



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 08/2019-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 13/2019 - UFPI, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS - 2020.1**, torna público o presente Edital de convocação dos aprovados para Matrícula Institucional, relativo ao preenchimento das vagas para ingresso na UFPI.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1.1. Estão sendo convocados os candidatos aprovados listados no ANEXO I – Relatório de convocados por chamada e ações afirmativas – 1º chamada, para efetivar a matrícula, por ordem de classificação, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.

1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao Campus Ministro Petrônio Portella, para efetivar a Matrícula Institucional **nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020**, nos horários indicados no cronograma (Item 3) e locais indicados a seguir:

- **Centro de Ciências da Educação (CCE)**
 - Coordenação do Curso de Licenciatura em Música - Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCE - Bairro Ininga – Teresina/PI.
 - Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCE - Bairro Ininga – Teresina/PI.

1.3. Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:

1.3.1. Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC) devem comparecer nas datas e locais indicados e apresentar a documentação básica, constante no Anexo III, “A”, Edital n. 13/2019-UFPI;

1.3.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas as Ações Afirmativas devem apresentar a documentação que comprove a sua condição e/ou especificidade, conforme anexos (Anexo III, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I”), no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/cotaspraec** e, após seu deferimento, realizar a matrícula presencialmente na coordenação do curso.

1.3.2.1 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverá comprovar renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/cotaspraec**, nos prazos previstos em cronograma (Item 3), para responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicada no Anexo III do Edital n. 13/2019 – UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF ou JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1mb cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento;

1.3.2.2 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI. As dúvidas podem ser esclarecidas no e-mail: sisupraec@ufpi.edu.br;

1.3.2.3 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme cronograma, Item 3 deste edital;

1.3.2.4 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas na plataforma, de acordo com o prazo estabelecido no Item 3, deste edital. Quando deferida a análise, o candidato deverá comparecer na Coordenação do Curso para efetivação da Matrícula Institucional, com a entrega da documentação, conforme cronograma (Item 3).

1.3.2.5 o candidato poderá apresentar recurso em razão do indeferimento da documentação para as Ações Afirmativas (Documentação Anexo II e Anexo III), no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec - comprovação de situação socioeconômica e/ou deficiência.

1.3.3 O candidato poder apresentar recurso presencial nas Coordenações dos cursos de Música e de Artes em razão do indeferimento da solicitação de Matrícula Institucional por motivos diversos dos referidos no item 1.3.2.5.

1.3.4 É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos listados no Anexo III. A representação do candidato dar-se-á por meio de procuração pública ou particular. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

1.4. O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

2. MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação do Curso respectivo ou *on line no Sistema Acadêmico (SIGAA)*.

2.1.1. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais ou *on line*, no período de **02 a 06 de março de 2020**.

3. CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

A convocação dos classificados ocorrerá por meio de Edital publicado somente no endereço eletrônico da UFPI, www.ufpi.br e seguirá o cronograma a seguir:

	PROCEDIMENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	Apresentação de solicitação <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência (Edital 013/2019 – UFPI).	27.02 e 28.02	Das 08h do dia 27.02 até às 16h do dia 28.02	www.ufpi.br/cotaspraec
2	Análise pela comissão responsável das solicitações apresentadas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	27.02 e 28.02	Das 08h do dia 27.02 até às 16h do dia 28.02	www.ufpi.br/cotaspraec
3	Resultado das análises das solicitações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	27.02 e 28.02	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	www.ufpi.br/cotaspraec
4	Matrícula Institucional	27.02, 28.02 e 02.03	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	-
5	Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	27.02 a 01.03	Das 8h do dia 27.02 às 23h59 do dia 01.03	www.ufpi.br/cotaspraec
6	Análise dos recursos de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	27.02, 28.02 e 02.03	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	-
7	Apresentação de recurso presencial, por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas.	27.02 e 28.02	Das 08h às 12h e das 14h às 18h	Coordenação dos cursos de Música e Artes
8	Análise dos recursos apresentados por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas.	27.02 e 28.02; 02.03	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	-
9	Publicação do Edital de resultado dos recursos.	03.03	até às 12h	www.ufpi.br
10	Matrícula Institucional dos candidatos com recurso deferido - 1ª convocação da Lista de Espera.	03.03	Das 14h às 17h	-
11	Matrícula Curricular.	02 a 06.03	-	Coordenações dos cursos de

			Música e Artes ou <i>on line</i> (via portal do discente)
--	--	--	---

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Coordenadoria de Seleção e Projetos Especiais (CSPE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 4.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) desrespeitar as normas deste Edital.
- 4.4. Não é permitida a permuta de turno entre ingressantes.
- 4.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 4.7. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente, em horário compatível às atividades do aluno.
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.
- 4.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Adrianna de Alencar Setubal Santos
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG